SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2566

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020 ARACOIABA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art.28, incisos, XIII, alínea "h" e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e demais legislação aplicáveis.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 33.779, de 20 de outubro de 2020, que decreta ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, o expediente do dia 28 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 044, de 27 de outubro de 2020, que decreta ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

DECIDE:

Art. 1º - Em observância aos decretos Estadual e Municipal referidos, decide suspensão dos trabalhos legislativo da Câmara Municipal de Aracoiaba no dia 28 de outubro de 2020 em observância do dia do Servidor Público Municipal e Estadual.

Art. 2º - As matérias em tramitação no Legislativo Municipal pendente de apreciação pelo plenário, em observância aos prazos regimentais, serão incluídas na pauta da próxima sessão legislativa Ordinária da Casa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:984E42E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO - EDITAL ARATUBA DAS ARTES, CULTURAS TRADICIONAIS, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – EDIÇÃO MESTRE ZOZA.

2º Termo Aditivo - EDITAL ARATUBA DAS ARTES, CULTURAS TRADICIONAIS, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – EDIÇÃO MESTRE ZOZA.

Edital 001/2020 – SECULT
O Secretário Municipal da Cultura de Aratuba, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados, o **2º Termo Ativo ao EDITAL ARATUBA DAS ARTES, CULTURAS TRADICIONAIS, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – EDIÇÃO MESTRE ZOZA, Edital 001/2020 – SECULT.**
Considerando o poder da autotutela da administração pública.
Considerando a necessidade da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE tornar público o **2º Termo Ativo ao EDITAL ARATUBA DAS ARTES, CULTURAS TRADICIONAIS, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – EDIÇÃO MESTRE ZOZA, Edital 001/2020,** nos seguintes termos:

Onde lê-se:

8.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 14 a 31 de outubro de 2020.** As inscrições são gratuitas pelo link: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php e de forma presencial na Biblioteca Municipal das 8h as 13h.

Passa a ser lido:

8.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 14 de outubro e 08 de novembro de 2020.** As inscrições são gratuitas pelo link: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php e de forma presencial na Biblioteca Municipal das 8h as 13h.

Onde lê-se:

8.1.6.5 O formulário de inscrição online será pela plataforma google formulários no seguinte endereço: https://forms.gle/kvuJiE8T7wgY6mBi7, fazendo necessário para o acesso ao formulário uma conta de E-mail na plataforma do Gmail, além de preencher no Mapa Cultural de Aratuba a Inscrição prévia no seguinte endereço: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura_editais.php?id=1.

Passa a ser lido:

8.1.6.5 O formulário de inscrição online será pela plataforma google formulários no seguinte endereço: https://forms.gle/kvuJiE8T7wgY6mBi7, disponível no seguinte endereço: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura_editais.php?id=1.

Onde lê-se:

8.3.6 O município de Aratuba não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de outubro de 2020.**

Passa a ser lido:

8.3.6 O município de Aratuba não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de novembro de 2020.**

Onde lê-se:

9.2 As inscrições no Edital Mestre Zoza serão abertas, de forma presencial, entre os dias **16 e 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal.**

Passa a ser lido:

9.2 As inscrições no Edital Mestre Zoza serão abertas, de forma presencial, entre os dias **16 de outubro de 2020 à 08 de novembro, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal.**

Onde lê-se:

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

a. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT - Aratuba).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/10/2020	31/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	01/11/2020	08/11/ 2020
3. Homologação do Resultado Final	11/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 17/11/2020	

Onde lê-se:

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

b. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT - Aratuba).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/10/2020	08/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	09/11/2020	14/11/ 2020
3. Homologação do Resultado Final	18/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 23/11/2020	

Por fim, permanecem inauterados as demais disposições do edital.

Aratuba/CE, 29 de outubro de 2020.

JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F007626

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO - EDITAL FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA EDITAL 003/2020 – SECULT

2º Termo Aditivo - Edital FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA
Edital 003/2020 – SECULT

O Secretário Municipal da Cultura de Aratuba, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados, o **2º Termo Aditivo - Edital FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA, Edital 003/2020 – SECULT.**

Considerando o poder da autotutela da administração pública.

Considerando a necessidade da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE tornar público o **2º Termo Aditivo - Edital FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA, Edital 003/2020 – SECULT,** nos seguintes termos:

Onde lê-se:

5.1.5. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Aratuba e ficha de inscrição on-line e envelopes a serem entregues presencialmente no período 16 **e 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 – Centro Aratuba- Ce.**

Passa a ser lido:

5.1.5. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Aratuba e ficha de inscrição on-line e envelopes a serem entregues presencialmente no período **16 de outubro à 08 de novembro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 - Centro Aratuba- Ce.**

Onde lê-se:

7.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 16 a 31 de outubro de 2020.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelo https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php e de forma presencial na Biblioteca Municipal das 8h às 13h.

Passa a ser lido:

7.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 16 de outubro de 2020 à 08 de novembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelo https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php e de forma presencial na Biblioteca Municipal das 8h às 13h.

Onde lê-se:

7.1.2.6 Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscriçãodiretamente no formulário entrando no link: https://forms.gle/LbnicwraPN8HMiBD7, fazendo necessário para o acesso ao formulário uma conta de E-mail na plataforma do Gmail, além de preencher no Mapa Cultural de Aratuba a Inscrição prévia no seguinte endereço: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura_editais.php?id=3.

Passa a ser lido:

7.1.2.6 Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscriçãodiretamente no formulário entrando no link: https://forms.gle/LbnicwraPN8HMiBD7, disponível no seguinte endereço: https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura_editais.php?id=3.

Onde lê-se:

8.1.2. As inscrições no Edital Festival Aratuba Cultura Viva Lei Aldir Blanc estão abertas, de forma presencial, entre os dias **16 e 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de**

Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 - Centro Aratuba-Ce.
Passa a ser lido:
8.1.2. As inscrições no Edital Festival Aratuba Cultura Viva Lei Aldir Blanc estão abertas, de forma presencial, entre os dias **16 de outubro à 08 de novembro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 - Centro Aratuba-Ce.**
Onde lê-se:
14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
a. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT - Aratuba).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/10/2020	31/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	01/11/2020	08/11/2020
3. Homologação do Resultado Final	11/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 17/11/2020	

Onde lê-se:
14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
b. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT - Aratuba).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/10/2020	08/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	09/11/2020	14/11/2020
3. Homologação do Resultado Final	18/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 23/11/2020	

Por fim, permanecem inauterados as demais disposições do edital.

Aratuba/CE, 29 de outubro de 2020.

JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4520D005

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Fundo Municipal de Educação do município de Arneiroz-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais n° **2020.10.07.1, 2020.10.07.2, 2020.10.07.3, 2020.10.07.4, 2020.10.07.5, 2020.10.07.6, 2020.10.07.7, 2020.10.07.8, 2020.10.07.9, 2020.10.07.10, 2020.10.07.11, 2020.10.07.13, 2020.10.07.14, 2020.10.07.15, 2020.10.07.16 e 2020.10.07.17**, resultante da **Chamada Publica nº 02/2020**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0196.2.030.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO ANDRADE	**R$ 3.139,50** (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO NUNES	**R$ 4.395,30** (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA	**R$ 3.308,80** (três mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)
FRANCISCA ELIANE LIMA TAVARES	**R$ 4.103,10** (quatro mil, cento e três reais e dez centavos)
RITA NUNES DE OLIVEIRA	**R$ 5.067,30** (cinco mil, sessenta e sete reais e trinta centavos)
ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	**R$ 6.657,86** (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
MARIA ZULMIRA DE BRITO CASTRO	**R$ 4.421,46** (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
FRANCISCO EDIVAR DE SOUSA OLIVEIRA	**R$ 12.050,40** (doze mil, cinquenta reais e quarenta centavos)
JOSÉ IRISMAR DE OLIVEIRA	**R$ 3.139,50** (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
EDCLEUTON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	**R$ 8.273,00** (oito mil, duzentos e setenta e três reais)
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	**R$ 5.674,20** (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
FRANCISCO BORGES SALVIANO	**R$ 7.480,30** (sete mil, quatrocentos oitenta reais e trinta centavos)
DANIEL ALVES GONÇALVES	**R$ 1.883,70** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
LUIZ PAZ SOARES PEREIRA	**R$ 5.791,20** (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
LAURILANIO DE CASTRO OLIVEIRA	**R$ 1.116,00** (um mil, cento e dezesseis reais)
ANTÔNIA NAYANNE CRISTINA DA SILVA	**R$ 1.046,50** (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: José Augusto Monteiro Andrade, Maria da Paz do Nascimento Nunes, Carlos Antônio Cavalcante da Silva, Francisca Eliane Lima Tavares, RITA Nunes de Oliveira, Antônio da Silva Rodrigues, Maria Zulmira de Brito Castro, Francisco Edivar de Sousa Oliveira, José Irismar de Oliveira, Edcleuton Evangelista de Oliveira, Flavio Oliveira Monteiro, Francisco Borges Salviano, Daniel Alves Gonçalves, Luiz Paz Soares Pereira, Laurilanio de Castro Oliveira e Antônia Nayanne Cristina da Silva.

Arneiroz-Ce, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:3F130C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto-legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DE ARNEIROZ, no uso das atribuições; e
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.017, de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Legislativo nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em decorrência do coronavírus (Covid-19), decretado no Município de Arneiroz, através do Decreto Municipal nº 15, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as disposições acerca do fomento cultural contidas nos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispôs sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a necessidade de regulamentação no âmbito do município acerca dos procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no §4 do art. 2º do comentado Decreto;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ação emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.735, de 04 de setembro de 2020, que regulamenta Lei Complementar Estadual nº 220/2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura no período de calamidade provocada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, regulamentado pelo Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e a Plataforma Mapa Cultural, que atualizou o Sistema de Informações Culturais e integra o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o impacto profundo na economia local decorrente da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia, especificamente no âmbito de produção cultura;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Arneiroz, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Arneiroz receberá da União o montante de até R$ 71.455,63 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a destinar 50,4% (cinquenta virgula quatro por cento) desse valor para o inciso I e 49,6% (quarenta e nove virgula seis por cento) para o inciso II, ou seja, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para manutenção de espaços artísticos e culturais da cidade e R$ 35.455,63 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para fomento a iniciativas e projetos culturais desenvolvidos no contexto da pandemia, observadas as seguintes finalidades:
I. distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e
II. elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

CAPITULO II
DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. São requisitos para a solicitação dos benefícios tratados neste Decreto:
I – Está inscrito No Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura;
II - Submeter-se aos instrumentos disponibilizados pelo Município de Arneiroz para a concessão dos benefícios, tais como editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
III - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), o que pode ser feito por meio de auto declaração e outros meios comprobatórios;
IV – Comprovar ter exercido sua atividade cultural, pelo menos, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, utilizando meios probatórios idôneos;
V – Residir ou sediar sua atividade cultural na circunscrição territorial do Município de Arneiroz.

CAPITULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º. O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor único de R$ 9.000,00 (nove mil reais) baseado na realidade local e no critério decidido pelo comitê gestor municipal da cultura.

§1º Caberá à Secretaria definir os critérios de distribuição em Portaria, ouvido previamente o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
§2º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pelo Município.
§4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§5º Incumbe ao Município e ao Comitê Técnico (ou Conselho Municipal) previsto no inciso I do caput do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.
Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes;
III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV. circos;
V. cineclubes;
VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. bibliotecas comunitárias;
IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. comunidades quilombolas;

XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. festas populares, inclusive o carnaval, São João, sete de setembro, semana do município, e outras de caráter regional;
XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. livrarias, editoras e sebos;
XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. estúdios de fotografia;
XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. galerias de arte e de fotografias;
XXI. feiras de arte e de artesanato;
XXII. espaços de apresentação artística e musical;
XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, deles fazendo parte as feiras de agricultura familiar desenvolvidas pela sociedade civil no município; e
XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º e que contribuam para ou representem efetivação de direitos culturais.

Art.6°. Sobrando recursos do subsidio, previsto no inciso I do caput do art. 2º, o saldo será repassado para a execução do edital de fomento as artes, previsto no inciso II do caput do art. 2º.

Art.7º. Para solicitar o subsídio mensal que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição disponibilizada através da Plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2304), apresentando a seguinte documentação:

a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
b) Documento comprovando inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembléia, quando couber.
e) Portfólio de trabalhos ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;
f) Auto declaração de período de atividade, conforme modelo disposto no Anexo II deste Decreto, quando couber;
g) Termo Coletivo de Anuência, conforme Anexo I deste Decreto, devidamente assinado pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica;
h) Comprovante da pessoa jurídica ou pessoa física representante do coletivo, indicado no Termo Coletivo de Anuência.

§ 1º. O repasse dos valores determinados nos subsídios e editais aos beneficiados, dar-se-á mediante transferência para conta bancária de titularidade do próprio beneficiário requerente, seja pessoa física, jurídica ou coletivo autorizado por termo de anuência, indicando-se os dados bancários respectivos através de formulário, nos moldes do AnexoIII.

CAPITULO IV
DOS DEMAIS PROGRAMAS DE APOIO E FINANCIAMENTO

Art. 8º. Por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, o Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de fomento:

I. editais de fomento;
II. prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;
III. outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019 ou na Lei Federal nº 14.017.

§1º Caberá à Secretaria definir os valores e a especificação das ações, ouvido previamente o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

§2º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros:

I. dispensar a elaboração da descrição físico-financeira constante no Plano de Trabalho;
II. dispensar a exigência de abertura pelo parceiro de conta específica para movimentação de recursos;
III. estabelecer prestação de contas com ênfase no cumprimento do objeto.

§3º O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 9°. Não há vedação de que membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou do Comitê Gestor Municipal, não remunerados, sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 2º, deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado, seja aprovada a concessão, e não façam parte das Comissões de Homologação e Validação e da Comissão de Pareceristas.

Art. 10º. Como meio de fortalecer os equipamentos culturais pertencentes ao Município de Arneiroz, a Secretaria Municipal de Cultura poderá priorizar projetos e atividades culturais da sociedade civil que estejam em sintonia com as referidas instituições ou nelas sejam realizados.

Parágrafo único. Enquadram-se como equipamentos culturais do município as escolas públicas da rede municipal que disponham de estrutura adequada para a realização dos projetos e atividades de que trata o caput do presente artigo.

Art. 11°. A título de fortalecimento dos eventos que compõem o calendário artístico e cultural do município, a Secretaria Municipal de Cultura poderá priorizar projetos e ações que estejam conectadas com os mencionados eventos ou sejam idealizados para ocorrer nos respectivos períodos.

Art. 12°. A Secretaria Municipal de Cultura deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO E DA COMISSÃO DE PARECERISTAS

Art. 13°. Através de Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo de Arneiroz será criada a Comissão de Homologação e Validação e a Comissão de Pareceristas.

§1º. A Comissão de Homologação e Verificação será responsável por Homologar os cadastros dos espaços culturais e entidades indicadas no art. 2º, inciso I, habilitando os proponentes através da análise da documentação exigida nesta regulamentação e nos demais instrumentos de seleção disponibilizados pelo Município de Arneiroz.

§2º. A Comissão de Pareceristas será responsável pela avaliação, seleção e homologação dos projetos inscritos nos editais de fomento indicados no art. 2º, inciso II

§3º. Para compor as Comissões acima descritas a Secretaria de Cultura de Arneiroz, poderá formalizar Termo de Cooperação Técnica com outros Municípios, Instituições de Ensino Superior, Entidades ligadas à Cultura ou pessoas físicas, as quais não poderão ser proponentes dos subsídios referidos.

§ 4º. A Secretaria de Cultura, através de Portaria ou outro ato formal a ser previamente publicado, indicará as entidades ou pessoas responsáveis pela avaliação e julgamento das propostas referidas no §1º e no §2º.

§5º A Secretaria da Cultura poderá destinar até 5% (cinco por cento) dos recursos do sistema municipal de cultura para custear despesas administrativas decorrentes da execução de políticas públicas de Cultura, a exemplo da contratação de pareceres técnicos requeridos para aprovação, acompanhamento, seleção ou avaliação dos

resultados dos projetos apoiados, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.

CAPITULO VI
DAS PRESTAÇÕES DE CONTA

art. 14°. Na prestação de contas do subsídio referente ao inciso I do art. 2º deste Decreto deverá ser comprovada a utilização do subsídio com despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz;
VI - Despesas com material necessário à manutenção da criação artística e cultural, devendo ser demonstrada a correlação direta entre a atividade cultural e o material adquirido;
VII - Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
VIII - Aquisição de bens destinados à manutenção e continuidade da atividade cultural durante o estado de calamidade, tais como equipamentos de som, filmagem, gravação, projeção, iluminação e transmissão, dentre outros, devendo necessariamente haver correlação direta entre a atividade cultural e o bem adquirido;
IX – Reparos preventivos e corretivos de engenharia, elétricos e hidráulicos necessários à realização da atividade cultural, sendo vedadas reformas e novas construções;
X - Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;
XI - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, tributos e encargos sociais devidos a partir de março de 2020, bem como para pagamento de parcelamento de débitos firmados em data anterior a este período, mediante comprovação;
XII - Pagamento de despesas ligadas diretamente a atividade cultural desenvolvida, desde que comprovadamente originadas no período da pandemia, ou seja, desde março de 2020;
XIII - Alimentação e deslocamento de empregados, colaboradores, prestadores de serviços e integrantes do grupo cultural, desde que referentes à manutenção das atividades;
XIV- Aquisição de material de higienização, limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI's) para prevenção contra a Covid-19, desde que previamente comprovada a adequação da quantidade de EPI's adquiridos ao efetivo uso e número de usuários;
XV - Outras despesas comprovadas que se refiram às peculiaridades e especificidades da manutenção das atividades culturais;
§ 1º. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:
a) Relatório de Execução com fotos, detalhamento das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da inscrição, devendo o beneficiário informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda a cópia dos respectivos documentos, bem como a forma de pagamento;
b) Cópia dos comprovantes de pagamento para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
c) Cópias de contratos de aquisição, fornecimento e serviço, quando for o caso;
d) Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta em que foram recebidos os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc. Art. 20.
e) Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere o art. 2º deste Decreto apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura do Município de Arneiroz, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
Art. 15°. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso I, do art. 2º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade, de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria de Cultura.
Art. 16°. Os beneficiados nos termos do inciso II, do art. 2º deste Decreto deverão prestar contas conforme as orientações dos editais ou demais instrumentos que participarem, apresentando-as de forma simplificada, com ênfase na comprovação do cumprimento do objeto, sendo observados, quando cabíveis, os termo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 17°. O Município de Arneiroz indicará em relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas neste Decreto foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
§ 1º. O relatório de gestão final indicado no caput deste artigo indicará:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VI - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 2º. O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere artigo, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18°. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização ao Município serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), instituído pela Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.
§ 1º O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado no prazo de dez dias, contados da data a que se refere o caput.
§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.
§ 3º Os recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º.
Art. 19°. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto-legislativo Federal nº 6, de 2020.
Art. 20°. A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos da Lei n.º 14.017 deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizado sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.
Art. 21°. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos
Art. 22°. O Municípios dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Parágrafo único. Os recursos destinados por ocasião da Lei a que se refere o caput deste artigo serão fiscalizados pela sociedade civil, preferencialmente por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.
Art. 23°. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE ARNEIROZ DE ARNEIROZ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:94E76F9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.03. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D1E84D7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9259D2B1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7A22E50D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:384FDB17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E630D033

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data.**SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56B3B083

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:10BD2A69

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:97700BD2

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F64D13E

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO

PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 15** de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63E7D807

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.05. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** o aumento percentual de **2%** (dois por cento), passando de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e do litro do **DIESEL S10**o aumento percentual de **1,4%** (um vírgula quatro por cento), passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos)a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0F932BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2020.01.02.001 – PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município e o SR. **JANISON GOMES MATOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com o Sr. **JANISON GOMES MATOS,** a partir de 01 de outubro de 2020.

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E7DC96E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.05.28.031 – TP - SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência inicialmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir de sua assinatura em 18 de setembro de 2020.

CHOROZINHO-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B6998C88

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: Chamamento Público nº 002/2020-SECULT - "NOIS VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO"
Objeto: Credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, por meio de plataformas digitais em formato de *lives* – Festival Cultural Virtual "NOIS VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO", com recursos da lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
A Secretaria da Cultura e do Turismo do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo de inscrição para participar da CHAMADA PUBLICA até o dia 10 de novembro de 2020. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319 1163.

CHOROZINHO-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2020

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário da Cultura e do Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E031CAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

Referente ao contrato n.º: 001.001/2020 – AD.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LABORATÓRIO AIBRA LTDA**, cujo o objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo dos itens a seguir, o que corresponde a 25% do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Saúde.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CBABD58A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.04.15.017 – PP - GAB.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e a Empresa **FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA - ME (FX PUBLICIDADE)**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM EMISSORAS DE RÁDIO EM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com a **EMPRESA FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA - ME (FX PUBLICIDADE),** a partir de 14 de agosto de 2020.

CHOROZINHO-CE, 14 DE AGOSTO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E94E1AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°053/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, de 26 de outubro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 11/2020, além das demais alterações posteriores e respectivas a estes, ficam mantidas até o dia **1° de novembro de 2020**, sem prejuízo
da observância ao disposto neste Decreto e no Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do § 3°, incisos I a VI, e § 4°, do art. 1°, do Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020 e do § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, ressalvado o disposto no § 5°, deste artigo;
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Chorozinho consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
§ 5º No município de Chorozinho, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio as atividades previstas no § 6º, do art. 2º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020, observadas as condições e medidas sanitárias previstas nesse dispositivo.
§ 6º No município de Chorozinho, fica vedada a realização de festas em ambientes fechados.
Art. 3° No âmbito da política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, o Município de Chorozinho poderá, por ato normativo próprio, para enfrentamento da COVID-19, adotar outras medidas de maior rigor em relação às previstas no Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.
§ 1º No combate à COVID-19, o Município não poderá:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020;
II- proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
§ 2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará ao município o apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.
Art. 4º O Município de Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo e no Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
§ 1º No Município de Chorozinho, fica reduzida para 100 (cem) pessoas a lotação máxima para eventos sociais, festas e shows.
§ 2º No Município de Chorozinho, continuam vedado(a)s:
I - comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 5°, deste Decreto;
III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º No Município de Chorozinho, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto e do Decreto Estadual Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
§ 4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
§ 5°- As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 6°- A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 5º No município Chorozinho, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, continuam liberadas as seguintes atividades presenciais:
I - educação infantil na rede priva de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O Estado, através da Secretaria da Saúde do Estado, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 6º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 26/10/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:350BF027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.04.15.016 – PP - ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e a Empresa **FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA - ME (FX PUBLICIDADE)**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO TAIS COMO: PLANEJAMENTOS, ANÁLISE DE PRODUTOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS, INSERÇÃO DE MÍDIA E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS LIGADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com a **EMPRESA FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA - ME (FX PUBLICIDADE),** a partir de 14 de agosto de 2020.

CHOROZINHO-CE, 14 DE AGOSTO DE 2020.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABB8A174

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.11.06.066 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuados, por mais 04 (QUATRO) meses, com vigência a partir de 29 de setembro de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C9DFCEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.06.13.038 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, PRAÇAS E CHAFARIZES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHOROZINHO–CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1O, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto Prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado, por mais 03 (três) meses, tendo seu início em data de sua assinatura em 17 de setembro de 2020.

CHOROZINHO-CE, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F91B99F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 041/2020

JUSTIFICA A AUSÊNCIA DO VEREADOR NA SESSÃO ORDINÁRIA CONF. DISPÕE O ART. 3º § ÚNICO DA LEI Nº 605/2016, DE 05/09/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, conforme o Regimento Interno do Legislativo de Fortim;

RESOLVE: Art. 1.º - Fica justificada a ausência do Vereador Sr. Daniel Joventino Rumão, na Sessão Ordinária do Poder Legislativo a realizar-se no dia 26/10/2020.

Art. 2º - Concede-se licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, conforme atestado médico emitido pela Dra. Hevelyn Falcão, CRO – 11340.

Art. 3º - Não sofrerá o Vereador nenhum desconto em seu subsídio, estando plenamente justificada a ausência mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 26 de outubro de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:B1D097F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 3010.01/2020 - SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3010.01/2020 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 3010.01/2020 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de

Licitação Nº 3010.01/2020 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:**Contratação de prestação de serviços de sinalização viária das Ruas Rita Bandeira Gondim, José Porfírio, Joaquim Pergentino e parte da Rua Mauro Cavalcante e a Av. Joaquim Crisóstomo na Sede do Município de Fortim/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO**:IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 90.754,34 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias.

Fortim/CE, 30 de outubro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATANTE:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E83CC263

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 813/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões Reais).**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Reais)**.

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente orçamento, observada a programação constante do detalhamento das ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV - Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V - Dotações consignadas à reserva de contingência.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único. O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2017	26.959.809,66
2018	29.803.299,01
2019	31.627.773,58

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2017 para 2018	10,55%
2018 para 2019	6,12%

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:AB8E493B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Secretária de Educação – Processo Originário: Chamada Pública Nº. 23.10.20-01CAF – Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural

para alimentação escolar, bem como para a formação de kits de alimentação à serem distribuídos para os alunos da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE, enquanto durar a suspensão das aulas escolares presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus – O recebimento da documentação para habilitação e dos projetos de venda ocorrerá até às 14h00m do dia 16 de novembro de 2020, a sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda ocorrerá às 08h30m do dia 17 de novembro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES.
Secretária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55B33A68

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 22.10.20-01PE – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para formação de kits de alimentação à serem distribuídos para os alunos de rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE, enquanto durar a suspensão das aulas escolares presenciais em decorrência a pandemia do novo coronavírus – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380- 000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes /processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 10/11/2020 – Horário: 08H30M –

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS.
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF9D804C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.012/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 13.012/2020 – PERP - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de permanentes, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantis (CEI), integrantes da rede pública de ensino do município de Ico/Ce - Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 4.882.673,54 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - Contratado: Centro Sul Distribuidora EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos André Mourão da Silva - Assina pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27 de outubro de 2020.

Icó/CE, 27 de outubro de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FB6F57E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL - CP INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA. Para Contratação de Consultoria Especializada na Supervisão Técnica, Ambiental e Social das Obras. ***PROPOSTAS DE PREÇOS CLASSIFICADAS***: 1ª BECK DE SOUZA LIMITADA: R$ 10.509.492,82 (dez milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); 2ª DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA: R$ 11.035.448,98 (onze milhões e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); 3ª TÉCNICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA: R$ 11.710.449,20 (onze milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); 4ª QUANTA CONSULTORIA LTDA: R$ 11.749.536,25 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), todas as empresas obtiveram Nota de Preços (NP)=100 (cem) pontos. ***NOTAS FINAIS (NF) DAS PARTICIPANTES CLASSIFICADAS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA:*** 1ª TÉCNICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, **NF=100** (cem) pontos; 2ª DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, **NF=93** (noventa e três) pontos; 3ª BECK DE SOUZA LIMITADA, **NF=86** (oitenta e seis) pontos; 4ª QUANTA CONSULTORIA LTDA, **NF=79** (setenta e nove) pontos. ***LICITANTE VENCEDORA COM A MAIOR NOTA FINAL:*** TÉCNICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, **NF=100** (cem) pontos. Fica aberto o prazo recursal a partir da data de circulação desta publicação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 30 de outubro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Informações pelo fone (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4C786745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA. Para contratação de consultoria especializada para o apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINFI. ***EMPRESAS HABILITADAS***: **01-CONSÓRCIO CONCREMAT-SANEVIAS,** empresas SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 08.610.914/0001-86, empresa líder CONCREMAT ENGENHARIA E

TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 33.146.648/0001-20; **02-CONSÓRCIO QUANTA/TECHNE,** empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ: 00.507.946/0001-49, empresa líder QUANTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.314.789/0001-79 e **03-ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 22.655.448/0001-86. Fica aberto prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não havendo recurso a sessão para abertura das propostas técnicas ocorrerá dia **13/11/2020, às 08h30min**. Em, 30 de outubro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Informações pelo fone (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F57A8736

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SOB O N° 2018.07.03.02-PMI-SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO BAÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADO: EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: Nº 02.870.326/0001-03. PERÍODO: 13/08/2020 À 13/08/2021. VALOR GLOBAL DE R$ 20.226,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 0601.10.301.0005.2.016 Nº 3.3.90.39.00. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 365 DIAS. DATA DO ADITIVO: 12/08/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesas .

IGUATU-CE 09 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F04F6651

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.27.01/PMI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA: TEREZA CRISTINA JOSINO-ME** - CNPJ SOB Nº. **07.550.844/0001-55**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO II C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.22.01-PMI-SESA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA E-SUS, DESTINANDO-SE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL: R$ 11.750,00** (Onze mil e setecentos e cinquenta reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00**. **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ: **31 DE DEZEMBRO DE 2020** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: **27 DE OUTUBRO DE 2020.** SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / TEREZA CRISTINA JOSINO - (PROPRIETÁRIA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

IGUATU-CE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5623A607

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N°** - PE-012/2020-SAAE- SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E LICENÇAS WINDOWS E OFFICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: BLLCOMPRAS.COM E LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 30/10/2020.

Pregoeiro Oficial – SAAE de Iguatu CE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:23AC8D91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 802DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. - Nomear **COMISSÃO** para realizar vistoria dos açudes Municipais;

Art. 2°. A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: José Ivan Praciano Melo (ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA).

MEMBRO: Alexandra Ferreira Gomes Vasconcelos (COORDENADORA DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR).

MEMBRO: Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho (ENGENHEIRO)
MEMBRO: Cidney José dos Santos (COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL).
Art. 3º. Que os procedimentos sejam realizados e emitido relatório no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6DD0506C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 805 DE 29 DE OUTUBRODE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 5º da Lei 1.487/2020, de 12 de Agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° -Conceder pagamento de Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, no período de Agosto de 2020 a Dezembro de 2020, a seguinte servidora;
Tamyles Bezerra Matos, matrícula: 0914338, ATENDENTE MÉDICO ODONTOLÓGICO.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1AB6F273

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°806 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor.
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que a ele se concede férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários:
ANA BEATRIZ DUARTE DA CRUZ, matricula: **0915034**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
ANTONIA SOCORRO BRAGA FIRMINO, matricula: **0914573**, AUX. DE ENFERMAGEM.
ANTONIA ZELANDIA SOUZA SILVA, matricula: **0916407**, CONTADORA.
ANTONIO MÁRCIO PINTO BARBOSA, matricula: **0917414**, AUX. SERVIÇOS GERAIS.
ANTONIO TARCISIO TELES FORTE, matricula: 0917470, GUARDA CLASSE I- REF 1.
BENEDITO ALEX LIMA OLIVEIRA, matricula: 0916900, AUX. SERVIÇOS GERAIS.
CARLOS AUGUSTO MARQUES AZEVEDO, matricula: **0809462,** AUX. SERVIÇOS GERAIS.
CARLOS RAMOS LOPES JUNIOR, matricula: **0102024**, MOTORISTA D.
DIEGO BRUNO VIEIRA ALVES, matricula: **0917473**, GUARDA CLASSE I – REF 1.
EURIMAR MOTA DIAS, matricula: **0100110**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
ELIEL MESQUITA MARTINS, matricula: **0809250,** AUX. SERVIÇOS GERAIS.
FRANCISCA AURELIANA BORGES DE MESQUITA, matricula: **0916307**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
FRANCISCO GLEICON CUNHA BORGES, matricula: **0916709**, MOTORISTA D.
JAILA DE MESQUITA FERNANDES, matricula: **0917460**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
LUCIA DE OLIVEIRA LIMA, matricula: **0917237**, AUX. SERVIÇOS GERAIS.
LUIZ BRAGA GOMES, matricula: **0102032**, MOTORISTA D.
MADALENA BARBOSA FERREIRA, matricula: **0916899**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.
MARIA DE FÁTIMA BARROSO FERREIRA, matricula: **0916553**, TECNICO EM ENFERMAGEM.
MAURO DE MOURA MOTA,matricula: **0100129**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
RAIMUNDA CRIZEIDA PINTO DE ALMEIDA, matricula: **0914111**, PROF ENS FUND III – 1.
RICARDO DE AZEVEDO DUARTE, matricula: **0107670**, DIGITADOR.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do 1° dia do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4DB8DBBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020090201-SEIN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2020090201-SEIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI, com o valor total de R$ 693.736,71(Seiscentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. Infraestrutura Urbanismo e Serviços Publicos. 30 de Outubro de 2020.

JAGUARETAMA - CE, 30 de Outubro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação - Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8C8FFF51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.10.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.10.15.1. **Partes:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em serviços de desratização, descupinação (imunização em todo o

madeiramento), desinsetização, desalojamento de aves e morcegos (no forro) e dedetização, sanitização destinados ao combate do avanço do covid-19 nas áreas internas e externas em diversos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social/CE. **Valor Total:** R$ 7.796,19 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Maria de Fátima Feitosa Vieira e Robson Sullivan Ribeiro Nogueira.

Jardim/CE, 15 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:61734BE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.10.15.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.10.15.2. **Partes:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em serviços de desratização, descupinação (imunização em todo o madeiramento), desinsetização, desalojamento de aves e morcegos (no forro) e dedetização, sanitização destinados ao combate do avanço do covid-19 nas áreas internas e externas em diversos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/CE. **Valor Total:** R$ 9.024,42 (nove mil e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Fabiana Barros de Araújo Filgueira e Robson Sullivan Ribeiro Nogueira.

Jardim/CE, 15 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:64223EE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP031/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de Licitação torna público o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP031/20**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE UM RIACHO NA PITOMBEIRA NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, é declarada vencedora a empresa **M & C CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 90.327,82 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 29.10.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:370B5301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP034/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP034/20, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALDEOTA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EMPRESA HABILITADA: 01. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, por atender todas as exigências do edital. EMPRESA INABILITADA: 02. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, deixando de atender ao item 4.2.4.3 alínea "c" do edital. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 recursal previsto no art. 109, I, a da Lei 8.666/93.

Nova Russas/CE, 30.10.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0DB40651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP030/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de Licitação torna público o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP030/20**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, é declarada vencedora a empresa **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, com valor global de **R$ 278.865,57 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 29.10.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8F232EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020/PMNR DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO – Assessor Especial** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **04 e 05 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Outubro de 2020.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A9D87A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 056/2020, DE 25 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, n.º 049 de 20 de setembro de 2020, n.º 050 de 27 de setembro de 2020, n.º 053 de 04 de outubro de 2020, n.º 054 de 11 de outubro de 2020 e n.º 055 de 18 de outubro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020, n.º 33.751 de 26 de setembro de 2020, n.º 33.756 de 03 de outubro de 2020, n.º 33.761 de 10 de outubro de 2020, n.º 33.775 de 18 de outubro de 2020 e n.º 33.783 de 25 de outubro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações por órgãos sanitários e pela imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;

CONSIDERANDO que foram, lamentavelmente, confirmados casos de contaminação no Município de Pacujá nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 1º de novembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais indicados no art. 1º do Decreto Municipal n.º 18 de 30 de abril de 2020, e conforme condições no mesmo dispositivo estabelecidas.

Art. 2° - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e seus contatos intra-domiciliares deverão obrigatoriamente permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde.

Parágrafo único. A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no caput deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização na esfera administrativa ou criminal.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município de Pacujá poderá estabelecer normas complementares às determinações deste Decreto.

Art. 4° - As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas nos arts.

268 e 300 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 25 de outubro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:2AC57ABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ADITIVO Nº 01/ PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 01/2020
TRABALHADORES DA CULTURA E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS

ADITIVO Nº 01/ PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 01/2020
TRABALHADORES DA CULTURA E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Paramoti, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 01/2020.** O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de inscrição previsto no item 5.1 do referido Edital, alterando também o calendário das fases de seleção e execução previsto no item 9.1.

CONSIDERANDO a baixa procura por parte dos grupos e trabalhadores do setor cultural;

CONSIDERANDO que o Edital de Emergência Cultural é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo cultural no âmbito do município, premiando grupos e trabalhadores atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de Emergência a Cultura, sendo ação excepcional do período de Pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 5.1 do edital para o dia 06 de novembro de 2020;
2. Alterar o calendário das fases de seleção e execução previsto no item 9.1, conforme abaixo:

O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	21/10/2020	06/11/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	09/11/2020	10/11/2020
Resultados preliminares dos selecionados	-	11/11/2020
Prazos para Recurso	12/11/2020	13/11/2020
Resultado Final dos selecionados	-	18/11/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados	19/11/2020	23/11/2020
Publicação dos Termo de Compromisso	-	24/11/2020
Período para entrega do objeto e avaliação do cumprimento dos termos do Edital Prestação de Contas	07/12/2020	23/12/2020
Pagamento – após recebimento/avaliação do objeto/consulta ao Ministério do Turismo	07/12/2020	31/12/2020

3. As certidões emitidas em até 30 dias da nova data estabelecida para o final das inscrições serão válidas para esta finalidade.

Paramoti (CE), 30 de outubro de 2020.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E1862A06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 247/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N° 247/2020 de 14 de outubro de 2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, Edital n° 04/2015, para provimento de cargo efetivo no cargo de Agente de Trânsito do Município de Quiterianópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, representada pelo Prefeito José Barreto Couto Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando sentença judicial explanada nas fls. 91-95, do processo de n° 0000895-27.2018.8.06.0150, a qual reconhece ao ora convocado o direito de ser empossado nos termos do Edital de Concurso Público n° 04/2015.
RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado o candidato JOSE MAILSON DE FREITAS COELHO, aprovado e classificado no concurso público, Edital 04/2015, para ocupar cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município de Quiterianópolis;
Art. 2°. Fica o candidato nomeado convocado para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente portaria;
Art. 3°. O nomeado deverá apresentar exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo.
I – Poderão, a critérios clínicos e por decisão da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
II – O candidato considerado inapto no exame médico estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tomado sem efeito.
Art. 4°. O candidato ora nomeado deverá atender os requisitos para a investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para a posse e exercício.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Quiterianópolis-CE, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:30AE918C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 03.565.704/0001-08. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 033/2019.01, cujo objeto é a REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 22/10/2020 a 22/10/2021. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor.

SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Michael Sampaio de Araújo - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 30 de outubro de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5A88B091

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Saúde. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.742.263/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 034/2019.01, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 23/10/2020 a 23/10/2021. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Francisco José Bezerra Sobrinho – Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 30 de outubro de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3033A678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.06.10.1.6, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXELÔ – CE E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA.

Processo Licitatório nº 2020.06.10.1 – Modalidade Pregão Eletrônico.
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, incisos I a V c/c art. 79, inciso I, art. 86 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, pessoa jurídica de direito público interno**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.480/0001-42**,** com sede na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô – CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria de Fátima Araújo.

Considerando que foi realizado o Processo Licitatório nº 2020.06.10.1 – Modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, comunicação visual e serigrafia, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Hospital Municipal;

Considerando que a Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1203-A, Centro, Teresina – PI, inscrita no CNPJ 08.171.718/0001- 52, foi a vencedora do processo licitatório;

Considerando que foi firmado entre a empresa vencedora e o Município de Quixelô o contrato nº 2020.06.10.1.6;

Considerando que a Empresa não cumpriu o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do produto, previsto na Cláusula 5.2, estabelecido entre as partes e previsto no contrato nº 2020.06.10.1.6;
Considerando que o pedido foi realizado com o devido envio da solicitação de ordem de compra com as respectivas notas de empenho foi enviadas desde o dia 08 de outubro de 2020, através do e-mail centralcompras@hotmail.com;**Considerando** as devidas notificações realizadas através do aplicativo WhatsApp, tendo como resposta que até a presente data o material não foi confeccionado;

Considerando que o Município de Quixelô não possui nenhuma pendencia financeira com a Contratada;

Considerando as disposições contratuais, especialmente a cláusula décima primeira do contrato nº 2020.06.10.1.6;

Considerando a discricionariedade do administrador e, especialmente, a motivação do ato administrativo que visa dar continuidade ao serviço;

Considerando que a inexecução do serviço poderá acarretar em prejuízo a continuidade do serviço, devido a falta de material e paralização dos serviços essenciais;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 79, inciso I autoriza a rescisão unilateral dos contratos nos casos descritos no art. 78;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 78 elenca os motivos que ensejam a rescisão dos contratos e, em seu inciso I, descreve como causa para rescisão o descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 78, inciso IV elenca como causa para a rescisão dos contratos o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

RESOLVE, pelos motivos expostos, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 2020.06.10.1.6, firmado entre o Município de Quixelô – CE e a Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA, a partir da presente data.

Razão pela qual desde já consignado e cientificado que o contrato administrativo nº 2020.06.10.1.6 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestor da *"res"* pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhada a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providencias cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município de Quixelô – CE (http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/). Notifique-se imediatamente a Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA na modalidade e-mail editoragraficaalianca@gmail.com.

Gabinete da Prefeita de Quixelô, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8FBC925C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0210/2020

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2D68A015

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0211/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A5599FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0212/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B95DC1CF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0213/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:53484F9E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0214/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:690E2555

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0215/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E8FA0C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0216/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) JOÃO BATISTA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9C1E2C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0217/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE ADEMIR DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DB9AC63B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0218/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:93DF7846

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0219/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Outubro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:90FB03FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Maria Aparecida Ribeiro, cargo Auxiliar de Enfermagem matrícula 041290-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 13.02.2020. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DBF38D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.06.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO ALNOBERTO COELHO LEITE, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/10/2020, com a finalidade de transportar alunos para Universidade nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63D8CED6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 11/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0231CD53

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MAURILIO DE LIMA MENEZES, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 14/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58A48A6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAB9B60D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 16/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47038801

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.19.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Herondy Brito Queiroz Santiago, ocupante do cargo de Agente Sanitarista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 19/10/2020, com a finalidade de, acompanhar paciente em deslocamento para o Hospital Regional na Cidade de Quixeramobim-Ce, considerando a limitação física do paciente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A07D0FA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06F21B96

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2610BBEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo

de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 21/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:581A89AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA45D68E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 23/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5FE4FD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 05/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABA082AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 10/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (ABEMP), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9C29EB7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de

QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 12/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA563636

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A9A4D93

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48B9C2A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 16/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3490FC9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 19/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C6AA520

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em

Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97049B22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F973A58C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 05/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25D4EC47

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/10/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1A482F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 11/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C757F35

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.10.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 12/10/2020, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL CÉSAR CARLS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2020.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2205D9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 001.30.10/2020

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei complementar de n° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, capítulo III, art. 12 inciso II, RESOLVE exonerar o Sr(a). **VITOR NATANIEL DE FREITAS SILVA,** inscrito no CPF de n° 051.519.313-50 e portador do RG de n° 2007267992-6 SSPDS CE, do Cargo de coordenador administrativo da Autarquia municipal do SAAE, FG-2, cargo criado pela lei complementar de n° 024/2017, de 14 de março de 2017, em seu art. 1°, alínea B). Publicado em 02 de Janeiro de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2020.

SEDE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 30 de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:97ADCBEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.30.10/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000009	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000031	JOÃO CLÁUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1AB1EC21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 003.30.10/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	Operador de ETA	24h
0000021	OSMAR COSTA DA SILVA	LEITURISTA	27h
0000009	ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:31E41D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.30.10.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de Leiturista, Matrícula 0000021 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:5B613D19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.30.10.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Jose Luilton Santos Santiago, cargo de Leiturista, Matrícula 0000028 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A3F4B0D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.30.10.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal

8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000009 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6A0E9A29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 007.30.10.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) comissionado Raimundo Zacarias de Sousa Brito, cargo de Coordenador de operação e manutenção, Matrícula 0000006 lotado no SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A3567A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que através da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, foi estabelecido ajuda emergencial para artistas, espaços culturais e empresas que atuam no setor cultural e atravessam por dificuldades financeiras durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a predita lei;

CONSIDERANDO ainda, o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 070, de 14 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito deste Município a Lei Aldir Blanc, e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 070, de 14 de setembro de 2020, que será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Valéria Gadelha Santos Andrade
Samuel Moreira Chaves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Maria Rosimeire Furtado Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Kênia Nogueira Diógenes da Rocha
Paulo de Freitas Lima
Wescley Robson Maia de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C05B94AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.17.1

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Contratada**:DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** nas mesmas condições contratuais, a **supressão** que se fizera na obra de aproximadamente 0,15%, conforme Readequação de Projeto, ocasionando assim uma **supressão** de R$ 2.245,47 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no valor incialmente contratado, através do Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 2018.01.11.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de sistemas coletivas de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR do Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Termo de Compromisso nº 171/2016**. Data da Assinatura do Aditivo: 29 de Outubro de 2020.**

VÁRZEA ALEGRE-CE, 29 de Outubro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF02DE35

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.10.30.1

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.30.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Concorrência nº 2020.10.30.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras**

de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia **04 de Dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas**. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 30 de Outubro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente de Licitação - Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E4D2391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - EDITAL 002/2020 SECULT DE CREDENCIAMENTO

1º **Termo Aditivo - EDITAL 002/2020 SECULT DE CREDENCIAMENTO**
INCISO II
O Secretário Municipal da Cultura de Aratuba, no uso de Suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados, o **1º Termo Aditivo - EDITAL 002/2020 SECULT DE CREDENCIAMENTO INCISO II.**
Considerando o poder da autotutela da administração pública.
Considerando a necessidade da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
RESOLVE tornar público o **1º Termo Aditivo - EDITAL 002/2020 SECULT DE CREDENCIAMENTO INCISO II,** nos seguintes termos:
Onde lê-se:
3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **16 à 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal,** e de forma virtual no endereço:
https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2177/ .
Passa a ser lido:
3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **16 de outubro à 08 novembro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal,** e de forma virtual no endereço:
https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2177/ .
Onde lê-se:
7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	16/10/2020	31/10/2020
Resultados preliminares dos Beneficiados	-	03/11/2020
Prazos para Recurso	04/11/2020	05/11/2020
Resultado Final dos Beneficiados	-	07/11/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso	-	16/11/2020
Publicação dos Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município	-	19/11/2020
Período de Pagamento do Subsidio	23/11/2020	27/11/2020
Período de Prestação de Contas	-	31/03/2021

Passa a ser lido:
7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	16/10/2020	08/11/2020
Resultados preliminares dos Beneficiados	-	10/11/2020
Prazos para Recurso	10/11/2020	11/11/2020
Resultado Final dos Beneficiados	-	12/11/2020
Abertura de processos para a celebração do	-	16/11/2020
Termo de Compromisso		
Publicação dos Termo de Compromisso no	-	19/11/2020
Diário Oficial do Município		
Período de Pagamento do Subsidio	23/11/2020	27/11/2020
Período de Prestação de Contas	-	31/03/2021

Por fim, permanecem inauterados as demais disposições do edital.

Aratuba/CE, 29 de outubro de 2020.

JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:874A51D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 040/2020

DISPÕE SOBRE A BAIXA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 003/2020, a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas 001/2019 - SCP e 002/2019 - SCP, que tratam da baixa e cessão de bens, respectivamente,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, expede a presente Portaria:

Art. 1º. - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão transferidos para o Poder Executivo Municipal para a correta destinação:

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO DO BEM*	*QUANT.*	*Nº DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO*
01	*Cadeira Executiva*	*01*	*00017*
02	*Ventilador Tufão Flex de Parede*	*02*	*00025*
			00103
03	*Birô com duas Gavetas*	*01*	*00059*
04	*Cadeira de Palhinhas*	*01*	*00093*
05	*Mesa LL Star 10 Canais*	*01*	*00106*
06	*Aparelho de Ar Condicionado*	*01*	*00115*
07	*Estante de Aço*	*03*	*00123*
			00150
			00151
08	*Rack*	*01*	*00130*
09	*Condicionador de Ar*	*01*	*00132*
10	*Antena Parabólica*	*01*	*00133*
11	*Aparelho de Fax*	*01*	*00157*
12	*Computador Completo*	*01*	*00184*
13	*Impressora HP*	*01*	*00187*
14	*Adaptador Wifi 5GZH com Antena*	*01*	*00189*
15	*Estabilizador 1.500W*	*01*	*00190*
16	*Nobreak*	*01*	*00193*
17	*CPU Goldentec I3 3.3 GHZ 4gb 500gb*	*01*	*00194*
18	*Monitor Led 18.5 Preto*	*01*	*00195*
19	*Nobreak APC Back UPS 700VA*	*01*	*00197*
20	*PABX*	*01*	*00198*
21	*Telefone*	*02*	*00199*
			00200
22	*Suporte para TV*	*01*	*00209*

Art. 2º A Devolução dos bens à Prefeitura Municipal será efetivada mediante assinatura do Termo de Transferência de Bens,

Art. 3º Determino ao Setor Contábil o respectivo registro contábil da baixa dos bens patrimoniais que compuseram o Patrimônio da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 15 de outubro de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:E0801CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 804 DE 29DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
RICARDO DE AZEVEDO DUARTE	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OUTROS.	SESA
ANTÔNIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO	FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO LIMPA FOSSAS E OUTROS.	SESA
PAULO SÉRGIO BASTOS DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E OUTROS.	SESA
ROSIENE FERREIRA GOMES	FISCAL DE SERVIÇOS DE ÓCULOS E OUTROS.	SESA
CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DE PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS.	SESA
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA	FISCAL DE CONTRATOS DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E OUTROS.	SEAD
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
LÍVIA BRAGA FONTINELE	FISCAL DE CONTRATOS DE BOLSAS TRABALHO, ESTAGIÁRIOS, CURSOS E OUTROS	SDEA
LUIZ FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEDUC
DANIEL PEREIRA VIANA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.	SEDUC
VANDERLUCIA BRAGA DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPOTES E OUTROS.	GABINETE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	FISCAL DE CONTRATOS DE ASSESSORIAS TÉCNICAS, CONVÊNIOS E OUTROS.	SEGOV
ANTÔNIO ABDIAS FERNANDES	FISCAL DE CONTRATOS OBRAS E OUTROS.	SDEA
JOSÉ IVAN PRACIANO MELO	FISCAL DE CONTRATOS OBRAS E OUTROS.	SDEA
NARCÉLIO DO NASCIMENTO ÁVILA	FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES A RECURSOS HÍDRICOS, POÇOS E OUTROS.	SDEA
LÍVIA BRAGA FONTINELE	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INTERNET E OUTROS.	SDEA
GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CURSOS, CONVÊNIOS E OUTROS.	SEAJUV
FRANCISCO CRISTIANO DE LIMA BORGES	FISCAL DE CONTRATOS DA ÁREA DE ESPORTE E LAZER E OUTROS.	SEDUC
BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DA ÁREA DA CULTURA E JUVENTUDE E OUTROS.	SEAJUV
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS LIGADOS A PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PNEUS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS.	SEINFRA
MAGNA AZEVEDO DE MESQUITA	FISCAL DE CONTRATOS RESSALVADOS VINCULADOS, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA PÚBLICA, PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PNEUS, COMBUSTIVEIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS.	SEINFRA
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES CARVALHO	FISCAL DE CONTRATOS LIMPEZA PÚBLICA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E OUTROS.	SEINFRA
JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA	FISCAL DE CONTRATOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS.	SEINFRA
JOSÉ RAIMUNDO ÁVILA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE MÁQUINAS PESADAS.	SEINFRA
NEIRILENE COSTA GOMES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEFIN
LETÍCIA LIMA DE ARAÚJO MAGALHÃES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	CONTROLADORIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F848571A

